



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

DECRETO Nº 0169, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação dos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 162, de 15 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º.

O inciso I e II do Decreto nº 162, de 15 de agosto de 2022 passarão a vigorar com a seguinte redação:

I- não será permitida a permanência dos animais de montaria nos locais e vias públicas, sendo vedada inclusive a circulação nos arredores da Praça Borges de Medeiros, até o dia 13 de setembro deste ano;

II- será permitida a circulação e permanência dos animais de montaria exclusivamente nas áreas delimitadas na Lei 3.801, de 13 de agosto de 2018, a contar do dia 13 de setembro deste ano, para isto devendo ser obedecidas as regras de trânsito vigentes;

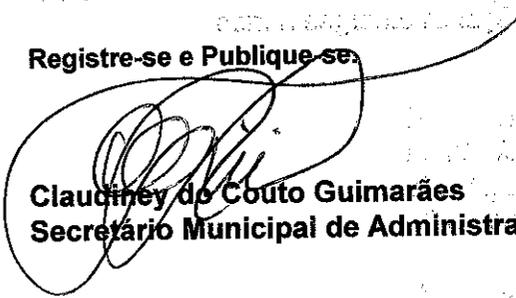
Art.2º.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de agosto de 2022.


Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.


**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**